LEI Nº 4.332, DE 30 DE ABRIL DE 2007.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 30 / 04 / 2007

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO REALIZAR A EXPEDIÇÃO DE TÍTULOS DE PROPRIEDADE SOBRE O BEM IMÓVEL, SITUADO EM ÁREA URBANA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a expedição de título definitivo de propriedade relativo ao imóvel situado no perímetro urbano da cidade de Parauapebas, com área de 142,6245 ha (cento e quarenta e dois hectares, sessenta e dois ares e quarenta e cinco centiares), matriculado sob o nº 0596, Lv. 02, Fl. 01, do Cartório de Registro de Imóveis de Parauapebas, conforme os limites confrontações e coordenadas descritos na planta e memorial descritivo, em anexo.

Art. 2º. A expedição dos títulos de que trata o art. 1º desta Lei, se destina à regularizar as ocupações existentes na área urbana denominada Bairro da Paz, devendo incidir apenas sobre os lotes constantes do parcelamento aprovado pelo Órgão competente e inserto do Projeto, anexo a esta Lei.

Art. 3º. Para expedição dos títulos definitivos de domínio deverão ser observados os requisitos e procedimentos estabelecidos nos arts. 1º, art. 2º, art. 3º, art. 18, art. 19 da Lei Municipal nº 031, de 20 de

Quésia Siney G. Lustosa
PROCURADORA INTERINA
Dec. 091-A/2006

dezembro de 1989 e art. 1°, da Lei Municipal n° 1.124, de 05 de maio de 1993, bem como pelos processos administrativos próprios.

Art. 4°. Os processos de titulação definitiva terão início com uma petição dirigida ao Chefe do Poder Executivo Municipal que encaminhará o processo aos Órgãos competentes para instrução quanto à matéria e posterior publicação de Edital, com prazo de trinta dias, na imprensa local ou nos lugares públicos, convidando possíveis interessados ou prejudicados a manifestarem os seus direitos.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas, 30 de abril de 2007.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Quésia Siney G. Lustosa
PROCURADORA INTERINA
Dec. 091-A/2006